



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº 102/2023

Altera a Lei nº 6.665, de 1º de novembro de 2007, para criação dos cargos de Médico Generalista, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, nos termos que especifica.

Art. 1º A TABELA DE VENCIMENTOS correspondente ao GRAU HIERÁRQUICO 36 do Anexo II - II – ÁREA DA SAÚDE — da Lei nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, passa a vigorar acrescido da atividade Médico Generalista – 200 horas/mensal com a seguinte discriminação:

LEGENDAS			
Nº	Cargo	Nível	Escolaridade
36	Médico Generalista – 200 horas/mensal	36/A	3º Grau - Registro no órgão competente
		36/B	Pós Graduação na área de formação ou Saúde Pública
		36/C	Mestrado na área de formação ou Saúde Pública
		36/D	Doutorado na área de formação ou Saúde Pública

Art. 2º A TABELA DE VENCIMENTOS correspondente ao GRAU HIERÁRQUICO 35 do Anexo II - II – ÁREA DA SAÚDE — da Lei nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, passa a vigorar acrescido da atividade Enfermeiro – 200 horas/mensal com a seguinte discriminação:

LEGENDAS			
Nº	Cargo	Nível	Escolaridade
35	Enfermeiro – 200 horas/mensal	35/A	3º Grau - Registro no órgão competente
		35/B	Pós Graduação na área de formação ou Saúde Pública
		35/C	Mestrado na área de formação ou Saúde Pública
		35/D	Doutorado na área de formação ou Saúde Pública

Art. 3º A TABELA DE VENCIMENTOS correspondente ao GRAU HIERÁRQUICO 34-A do Anexo II - II – ÁREA DA SAÚDE — da Lei nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, passa a vigorar acrescido da atividade Técnico de Enfermagem – 200 horas/mensal com a seguinte discriminação:

LEGENDAS			
Nº	Cargo	Nível	Escolaridade
34-A	Técnico de Enfermagem – 200 horas/mensal	34-A/A	Ensino Médio e registro no órgão competente
		34-A/B	3º Grau - Registro no órgão competente
		34-A/C	Pós Graduação na área de formação ou Saúde Pública
		34-A/D	Mestrado na área de formação ou Saúde Pública
		34-A/E	Doutorado na área de formação ou Saúde Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 4º A tabela constando no ANEXO III-II – ÁREA DA SAÚDE – da Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, passa a vigorar acrescida dos cargos de Médico Generalista - 200 horas/mensal, Enfermeiro - 200 horas/mensal e Técnico de Enfermagem - 200 horas/mensal, com a seguinte redação:

Grau Hierárquico	Grupo	Cargos	Carga horária/Mês	Vagas
...
G.H 34-A	A	Técnico de Enfermagem - 200 horas/mensal - Ensino médio Completo - Registro no Órgão Competente	200	120
G.H 34-A	B	Técnico de Enfermagem - 200 horas/mensal - Ensino Superior Completo na área de saúde Pública - Registro no Órgão Competente	200	-
G.H 34-A	C	Técnico de Enfermagem - 200 horas/mensal - Pós-Graduação na área de Saúde Pública - Registro no Órgão Competente	200	-
G.H 34-A	D	Técnico de Enfermagem - 200 horas/mensal - Mestrado na área de Saúde Pública - Registro no Órgão Competente	200	-
G.H 34-A	E	Técnico de Enfermagem - 200 horas/mensal - Doutorado na área de Saúde Pública - Registro no Órgão Competente	200	-
...
G.H 35	A	Enfermeiro - 200 horas/mensal - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente	200	80
G.H 35	B	Enfermeiro - 200 horas/mensal - Pós-Graduação em Enfermagem ou Saúde Pública - Registro no Órgão Competente	200	-
G.H 35	C	Enfermeiro - 200 horas/mensal - Mestrado em Enfermagem ou Saúde Pública - Registro no Órgão Competente	200	-
G.H 35	D	Enfermeiro - 200 horas/mensal - Doutorado em Enfermagem ou Saúde Pública - Registro no Órgão Competente	200	-
...
G.H 36	A	Médico Generalista - 200 horas/mensal - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente	200	70
G.H 36	B	Médico Generalista - 200 horas/mensal - Pós-Graduação em Medicina ou Saúde Pública - Registro no Órgão Competente	200	-
G.H 36	C	Médico Generalista - 200 horas/mensal - Mestrado em Medicina ou Saúde Pública - Registro no Órgão Competente	200	-
G.H 36	D	Médico Generalista - 200 horas/mensal - Doutorado em Medicina ou Saúde Pública - Registro no Órgão Competente	200	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 5º O ANEXO VI - II ÁREA DA SAÚDE da Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, passa a vigorar acrescidos dos itens 20, 21 e 22, com a seguinte redação:

20. MÉDICO GENERALISTA - 200 HORAS/MENSAL - Realizar ações e atividades compatíveis com a formação exigida para o cargo, com as especificações do conselho profissional da categoria (CRM-MG e CFM) e com a política pública de referência. Desempenhar funções técnicas, administrativas e de gestão, desde que compatíveis com a formação exigida para o cargo e com ele guardem relação.

21. ENFERMEIRO - 200 HORAS/MENSAL - Realizar ações e atividades compatíveis com a formação exigida para o cargo, com as especificações do conselho profissional da categoria (COREN-MG e COFEN) e com a política pública de referência. Desempenhar funções técnicas, administrativas e de gestão, desde que compatíveis com a formação exigida para o cargo e com ele guardem relação.

22. TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 200 HORAS/MENSAL - Realizar ações e atividades compatíveis com a formação exigida para o cargo, com as especificações do conselho profissional da categoria (COREN-MG e COFEN) e com a política pública de referência. Desempenhar funções técnicas, administrativas e de gestão, desde que compatíveis com a formação exigida para o cargo e com ele guardem relação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de novembro de 2023.

Gleudson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

OFÍCIO EM Nº. 148/2023

Divinópolis, 27 de novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor
Israel Mendonça
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa “Altera a Lei nº 6.665, de 1º de novembro de 2007, para criação dos cargos de Médico Generalista, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, nos termos que especifica”.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei busca aprimorar a estrutura do quadro pessoal da área da saúde do Município, por meio da alteração da Lei nº 6655/2007, visando atender de maneira mais eficaz às crescentes demandas por serviços de saúde. A proposta envolve a criação de cargos de Médico Generalista, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, com carga horária de 200 horas semanais, representando uma medida essencial para fortalecer o sistema de saúde local.

A iniciativa legislativa objetiva melhorar o atendimento à população, reduzir as filas de espera e aprimorar o acesso aos serviços de saúde. Além disso, a presença contínua desses profissionais qualificados contribuirá para a melhoria geral da qualidade do atendimento, caracterizando um investimento estratégico na saúde pública municipal.

É relevante destacar que a criação desses cargos possibilitará uma distribuição estratégica de profissionais de saúde dentro da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, assegurando o acesso da população aos serviços essenciais. Isso permitirá uma gestão mais flexível e eficiente dos recursos humanos na área da saúde.

O impacto financeiro, apresentado em anexo, está contemplado no orçamento municipal, sendo considerado um investimento estratégico na promoção do bem-estar e na melhoria da qualidade de vida da população divinopolitana.

A inclusão dos referidos cargos na Lei nº 6655/2007 reflete o compromisso com as necessidades específicas do Município de Divinópolis, possibilitando uma gestão mais eficiente dos recursos humanos na área da saúde, com a promoção do acesso a serviços de qualidade.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do Projeto em tela, acompanhado de demonstrativo de impacto orçamentário, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação; reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gleudson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L9M**OP5****XO0****KG5**